



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei Nº 561/2013

Concede contribuição à Associação do Circuito Turístico da Canastra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à Associação do Circuito Turístico da Canastra, até o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Art. 2º. A contribuição constante do artigo 1º desta lei será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

Art. 3º. As despesas constantes do art. 1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação: 02.11.02.23.695.0076.2114.3.3.70.41.00, dentro dos limites estabelecidos.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 28 de maio de 2013.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE

Prefeito Municipal